

Formulário para Vistoria de Cadastro - DAN/GFI

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE IANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS Fiscalização: 21 2088-0697 2088-0690 98909-2523 M rioaguas.gfi@gmail.com

	PROCESSO:	
	FISCAL:	
Sra. Diretora		
O(s)abaixo assinado(s)	RG/CPF:	
contato:	e-mail:	
Vem solicitar VISTORIA no l	ote situado na Rua:	n°
Bairro:	PAL/PAA/Quadra:	
Nome/Telefone/E-mail para co Responsável Técnico da Obra	ntato:	
	IO DE VISTORIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEN	n:
Declaro para os devidos fins que a OBRA DE DRENAGEM (greide e galeria): A. Encontra-se executada de acordo com o projeto aprovado na Fundação Rio-Águas.		
B. Estão concluídas as ligações das área	im o projeto aprovado na Fundação Rio-Aguas. as impermeáveis (coberturas, estacionamentos o executadas conforme projeto aprovado.	, calçadas, etc) no sistema aprovado
C. Os poços de visita/dispositivo de equipamentos para sua retirada.	inspeção, estão desobstruídos e com tamp	
	obra em desacordo com o projeto aprovado no Art. 136 § 1 º e 5ºdo Decreto Estadual nº 3.00	
	Rio de Janeiro,//	
ASSINATURA/CREA DO RESPONSAVEL TEC	CNICO DA OBRA	ASSINATURA DO PROPRIETARIO
*Decreto nº 3.800 de 20 de abril de 1970: Art. 142 - Quando os P.R.E.O autuados e penalidade.	exercerem suas atividades como registrados por f	irmas, estas serão passiveis da mesma

Parágrafo Único - A multa não exclui a possibilidade de aplicação da pena de suspensão, a ser fixada pela autoridade pública, seja para o profissional, seja para a firma.

Art. 136 - Pelas infrações às disposições da Lei nº 1.574, de 11 de dezembro de 1967, e seus regulamentos, serão aplicadas multas de acordo com os parágrafos deste artigo. Para simplificar, serão designados por:

§ 1 º - Por apresentar projeto em evidente desacordo com o local, ou falsear medidas, cotas e demais indicações do projeto:

Ao P.R.P.A. - 0,5 a 5 UFEGs

§ 5º - Por executar obra, instalação ou assentar motores ou equipamentos em desacordo com o projeto aprovado ou a licença Ao P.R.E.O. - ou a firma instaladora ou conservadora - 1 a 5 UFEGs

- 1. O "aceite das obras" somente será emitido se o projeto de drenagem for executado conforme aprovado.
- 2. Modificações no decorrer da obra deverão ser acompanhados de apresentação de projeto com as modificações previstas.
- 3. Deverá ser apresentada carta de conclusão de obras assinada pelo PREO e proprietário.
- 4. Prever escada de acesso para reservatórios de grande porte.
- 5. Os reservatórios e todos os dispositivos de drenagem devem estar limpos, em condições de ser vistoriados.

Observação:

- Fica o proprietário responsável pela manutenção e limpeza periódica, de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais, sujeito à fiscalização dos órgãos competentes.

